PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

APROVADO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 039/2023 **DE 25 DE MAIO DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa acerca do incluso Projeto de Lei, que tem o escopo de *instituir e estabelecer as diretrizes de atuação do Pelotão Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal de São Gonçalo do Amarante – Ceará e dá outras providências.*

Por ser um dos projetos de grande relevância da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social a partir dos apanhados e dados estatísticos de violência envolvendo as escolas, este projeto pretende contribuir com a prevenção e contenção de práticas violentas em todos os aspectos. O Pelotão pretende estudar e entender os comportamentos decorrentes da violência escolar, com o intuito de ser catalisador de projetos sociais incorporados à missão da Guarda Civil Municipal, ou seja, ela deve ser detentora de conhecimentos e práticas de como agir e solucionar qualquer problema.

A inserção da Guarda Municipal como Órgão de Segurança Pública no Município perante o Plano Municipal de Segurança Pública, mostra a importância de dar conhecimento à população das funções, atribuições e competência deste órgão perante a Constituição Federal e Lei Municipal de sua criação.

O Pelotão entende que segurança escolar tem uma função maior, além de contribuir na formação do cidadão, também transformá-lo, educá-lo em ser social, desestimulando qualquer atitude antissocial.

Em suas rotinas de trabalho o Pelotão realizará ronda nas escolas do Município nos turnos de trabalho com apoio da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos envolvidos. O Projeto realizará trabalho socioeducativo como palestras e oficinas em atividades desenvolvidas nas unidades escolares juntamente com os eventos promovidos pela Secretaria de Educação.

Com as modificações do mundo contemporâneo, as novas concepções de segurança pública, os novos conceitos acerca da violência e da criminalidade tornarão o Pelotão mais um agente de segurança que será voltado para o educativo. Seus agentes (guardas municipais) passarão a exercer um papel de educadores sociais da cidadania e profissionais que possam agir e interagir na prevenção e resolução dos problemas de violência e na solução de conflitos.

A implantação do Projeto Ronda Escolar, é necessário e dará um novo conceito no trabalho da Guarda Municipal, capacitando os profissionais para serem "Amigos da Escola" com objetivo de estreitar as relações com a população, Escola e a Guarda Municipal.

Convicto que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 25 DE MAIO DE 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSGA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador João Celso da Trindade Neto

RECEBIDO EM 06/06/23 11:02

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 72 DE junho DE 2023.

APROVADO
EM: 22/06/2023
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

Institui e estabelece as diretrizes de atuação do Pelotão Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal de São Gonçalo do Amarante – Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Guarda Civil Municipal de São Gonçalo do Amarante, o Pelotão Ronda Escolar, visando o atendimento das novas concepções de segurança pública quanto ao combate e prevenção a violência e a criminalidade nas escolas, conforme dados apresentados pelos órgãos públicos nacionais.

Parágrafo único. O patrulhamento visa garantir a efetividade da legislação de proteção à criança e ao adolescente, bem como no cumprimento das atribuições da Guarda Civil Municipal e assim estabelecendo e assegurando o combate e a proteção contra a violência nas escolas.

Art. 2º As atribuições do Pelotão de Ronda Escolar têm por finalidades:

a) Proteger o Patrimônio Municipal, coibindo ações criminosas contra os bens, serviços e instalações, evitando depredações;
b) Garantir a segurança da integridade física dos professores, alunos e demais funcionários das unidades escolares municipais;
c) Interagir com diretores e professores das unidades escolares com o objetivo de diagnosticar os problemas existentes nas questões de segurança e violência;
d) Coordenar as informações sobre segurança e violência das unidades escolares municipais, criando um banco de dados para as ações necessárias;
e) Efetuar rondas e vigilância às unidades escolares municipais, procurando detectar possíveis ameaças aos alunos, professores e demais funcionários;
f) Abrir procedimento em Delegacia de Polícia, quando em flagrante delito ou caso necessário;
g) Participar de eventos escolares;
h) Realizar serviços extraordinários eventuais do próprio Pelotão e com os órgãos de parcerias.

Parágrafo único – O Pelotão atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento de casos de violências escolares.

Art. 3º A Coordenação do Pelotão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único - As ações, forma de atendimento e organização interna do Pelotão serão fixadas mediante a instituição através de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam o Pelotão e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2° da presente Lei.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social poderá, mediante articulação com

órgãos públicos do Estado, Município, Ministério Público e Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário definir atos complementares que garantam a execução das ações do Pelotão no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação poderá fornecer e intermediar a capacitações e ações para os Guardas Municipais que atuarão no Pelotão.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá acompanhar as ações do Pelotão e fornecer sugestões para suas atividades.

Art. 6º O Município através da Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria Municipal de Educação disponibilizarão telefone e aplicativo via internet específica para o monitoramento de ocorrência de violência nas escolas.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada, se necessário, na forma legal, podendo ainda ser objeto de repasses financeiros através de convênios com as esferas Federais, Estaduais e entes privados para seu cumprimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM DE DE 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante